



Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES

Edital de candidatura às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES - 2023

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGHIS/UFRJ interessados em candidatar-se às bolsas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior** (PDSE) da CAPES – **Edital Nº 44/2022, de 21/12/2022**.

1. Objetivo do Programa

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

2. Elegibilidade e restrições

O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1. ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil;
- 2.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado do PPGHIS-UFRJ;
- 2.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar em progresso adequado para realizálo até o fim do ano acadêmico de 2023;
- 2.7. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital № 44/2022 da CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022 Edital 1838445 Anexo II Proficiencia.pdf
- 2.8. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição https://support.orcid.org/hc/en-us (o número ORCID deve ser fornecido no ato da inscrição)
- 2.9. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.10. não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.12. instituir procurador/a para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta





- como bolsista (pode ser procuração particular para a inscrição interna do PPGHIS. Verifique o edital CAPES para as exigências específicas da agência).
- 2.13. apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGHIS/UFRJ e para a implementação da bolsa pela CAPES;
- 2.14. obedecer ao calendário interno de seleção do PPGHIS/UFRJ.

3. Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

- 3.1. acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2. demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

4. Dos requisitos do/a coorientador/a no exterior

- 4.1. ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;
- 4.2. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. Duração da bolsa

5.1. A duração da bolsa será de seis meses, correspondendo, portanto, a seis mensalidades.

6. Cronograma Geral e Atribuições

Atividade Prevista	Atribuição	Período/Data
Publicação do edital interno PPGHIS	PPGHIS	19 de janeiro de 2023
Entrega da documentação para inscrição	Candidatos/as	17 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos	Comissão PPGHIS	23 de fevereiro de 2023
candidatos aprovados pelo PPGHIS/UFRJ		
Prazo para entrega de recurso contra o	Candidatos/as	24 de fevereiro de 2023
resultado preliminar		
Julgamento dos recursos	Comissão PPGHIS	Entre 25 e 26 de fevereiro de 2023
Resultado dos candidatos aprovados pelo	PPGHIS	27 de fevereiro de 2023
PPGHIS/UFRJ.		
Cadastro dos aprovados junto a PR2	PPGHIS	28 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final pela PR2	PR2	Entre os dias 13 e 15 de março de 2023
Inscrição dos aprovados no sistema CAPES	Candidatos, PR2	Entre 15/03/2023 e 03/04/2023
		(17hs, horário de BSB)
Homologação das inscrições dos	PR2	10 a 17/04/2023 (17hs, horário de BSB)
aprovados		
Início dos estudos no exterior	Candidatos	Entre setembro e novembro de 2023

7. Procedimentos para inscrição

Para a inscrição no processo seletivo às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1. formulário de inscrição online do PPGHIS/UFRJ, devidamente preenchido, disponível em https://ppghis.historia.ufrj.br/formularios/, a partir de 19 de janeiro de 2023, ao qual serão anexados os documentos necessários
- 7.2. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes
- 7.3. histórico do doutorado em andamento (emitido pelo SIGA)





- 7.4. comprovante de Qualificação emitido pelo PPGHIS ou Carta do/a Orientador/a declarando que o/a candidato/a realizará a Qualificação até dezembro de 2023
- 7.5. comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Nº 44/2022 da CAPES, ou certificado de inscrição em exame de proficiência, cujo resultado deve ser publicado em data anterior a 23 de fevereiro de 2023.
- 7.6. passaporte. Se estrangeiro/a, apresentar também a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação.
- 7.7. procuração conforme estabelecido no item 2.12, deste Edital;
- 7.8. plano, agenda e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio PDSE no exterior, indicando sucintamente: o motivo da solicitação da bolsa PSDE; o período pleiteado para o estágio no exterior (data de início e data de retorno); uma lista de instituições e/ou da documentação que pretende pesquisar previamente identificadas; frequência em disciplinas ou seminários de pesquisa (identificados em programação da universidade no exterior ou na carta do orientador externo); expectativa de encontros com coorientação no exterior;
- 7.9. carta do/a orientador brasileiro/a, devidamente datada e assinada, e com previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 7.10. carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo/a coorientador/a no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGHIS;
 - a) Para fins deste processo seletivo interno, serão aceitos documentos provisórios do/a orientador/a no exterior. Note-se que este documento deve ser definitivo no momento da inscrição na CAPES, isto é, na data do resultado final. Caso contrário, o/a candidato/a perderá a colocação e a prioridade passará para o próximo da lista.
- 7.11. proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:
 - I. título;
 - II. palavras-chave;
 - III. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - IV. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - V. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - VI. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - VII. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - VIII. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;





- IX. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - a) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - d) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- X. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- XI. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- XII. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- 7.12. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5 megabytes (MB)
- 7.13. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

8. Do julgamento

- 8.1. A Comissão Avaliadora será constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social/UFRJ e pela Comissão de Internacionalização do PPGHIS/UFRJ.
- 8.2. Dos Critérios de Julgamento:
 - a) Atendimento dos requisitos do item 2, na data prevista da seleção;
 - b) Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências constantes do item 7.1;
 - A consistência do plano, agenda e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio PDSE no exterior;
 - d) a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - e) comprovação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado.
 - f) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
 - pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGHIS/UFRJ;





8.3. Dos Critérios de Desempate

- a) Em caso de empate terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGHIS/UFRJ
- b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Dos Recursos

- 9.1. Recursos devem ser apresentados em até 24 após a divulgação preliminar dos resultados, em e-mail direto à Coordenação do Programa (ppghis.ufrj@gmail.com), com argumentação clara e sucinta;
- 9.2. Não serão aceitos nesta fase novos documentos, além daqueles apresentados no momento da inscrição;
- 9.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 9.4. A decisão final da Comissão Avaliadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso;
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Comissão Avaliadora:

Comissão de Internacionalização

Claudio Pinheiro (presidente) Lise Fernanda Sedrez Antonio Carlos Jucá de Sampaio Monica Grin Lavínia Izidoro Martins (discente)

Coordenador do PPGHIS

William de Souza Martins